



MEMORANDO Nº 235/2026

Data: 10/07/2026

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: DEPLIC

Assunto: Justificativa de contratação por lote itens do Programa Ser Mãe

Justifica-se a adoção do critério de julgamento por lote para os itens de higiene pessoal destinados à composição da Bolsa do Programa Ser Mãe, tendo em vista que os produtos possuem finalidade comum e são entregues conjuntamente às beneficiárias, constituindo um único kit. A contratação por lote garante a padronização da qualidade dos itens, assegura a compatibilidade entre os produtos fornecidos e simplifica a gestão contratual, reduzindo o número de fornecedores, de pedidos, de entregas e de procedimentos de recebimento e conferência.

Além disso, a contratação em lote proporciona maior eficiência administrativa e logística, evitando entregas parciais que poderiam comprometer a montagem e a distribuição dos kits às gestantes. Sob o aspecto econômico, a aquisição conjunta tende a ampliar a competitividade entre fornecedores aptos a fornecer o conjunto dos itens, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Embora a Lei nº 14.133/2021 privilegie o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável, no presente caso a divisão em itens mostra-se inconveniente, pois os produtos são adquiridos para compor um único kit, sendo técnica e operacionalmente mais vantajosa a contratação por lote. O parcelamento poderia acarretar aumento dos custos administrativos, dificuldades na gestão de múltiplos contratos, atrasos na entrega de componentes do kit e prejuízo à execução do programa, sem gerar benefícios proporcionais à Administração.

Cleci Isabel Weber
Coordenadora da Atenção Básica
Dep. Atenção Básica
Secretaria municipal de Saúde
Estância Velha/RS